



EDITAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Da: Prefeitura Municipal de Escada Setor: Comissão Permanente de Licitação	Para: SR CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORIFICO - ME ATT: Silvio Romero Cavalcanti de Souza
---	--

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Solicitamos apresentação de Documentação para compor o Processo Nº 009/2021 – DISPENSA Nº 008/2021, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA ESCADA**, conforme **Anexo I** deste Edital, por um período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite de 90 (noventa) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja finalizado o novo Processo Licitatório.

1.0 - DA HABILITAÇÃO

1.1 - Relativo à habilitação Jurídica:

- Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital.
- Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

1.2 - Relativo à Regularidade Fiscal:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido via internet;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do Licitante;
- Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social (CND-INSS), ou a Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na prestação do serviço igual ou superior ao objeto deste Termo de Referência

1.2.1 A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

2 - DO FORNECIMENTO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento de produtos, destinado ao abastecimento de todas as secretarias e unidades pertencentes a Prefeitura do município de Escada/PE.
- 2.2. A entrega será feita de forma parcelada, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Termo de referência da Gerência de Administração.
- 2.3. O tipo da licitação é Menor Preço Item.

3 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação com o licitante vencedor far-se-á por Contrato Administrativo, emitido pela Prefeitura Municipal da Escada, com base nos termos desta Dispensa, conforme **Minuta do anexo IV**, deste edital, ficando ainda vinculada à proposta, ao Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.1990, e demais disposições contidas nesta Licitação.
- 3.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, sujeitará à empresa (licitante) a perda ao direito da execução do serviço e a penalidade no art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Escada - PE, 27 de Janeiro de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

GLEISON LELINO DA SILVA
1º Secretário

RENARD KELLY DOS SANTOS
Membro de Apoio

OARA CECÍLIA LEMOS DE MELO
2º Secretário

MARLI ALVES BATISTA
Membro de Apoio

WASTINEY SILVEIRA DE LIMA
Membro de Apoio

CELIO JOSE PEREIRA DA SILVA
Membro de Apoio

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO:

1.1 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA ESCADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2.0 - DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de higiene e limpeza justifica-se, tendo em vista que não foram localizados tais materiais no início da gestão, sendo tais produtos essenciais para o funcionamento das unidades administrativas. Ademais, os produtos serão utilizados diariamente para as atividades cotidianas desta prefeitura e secretarias, garantindo assim, a ininterruptão dos bons serviços prestados à população.

2.2 Assim, faz-se necessária a aquisição de material de limpeza visando manter a assepsia no ambiente das secretarias, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços. Além disso, proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários.

3.0 – DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

3.1 A descrição dos produtos a serem adquiridos e a respectiva quantidade estão indicados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE				QTD TOTAL
			PREFEITURA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	DESENV. SOCIAL	
1	Água sanitária frasco de 1.000 ml, solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2% com validade para 06 meses. Caixa com 12 frascos de 1.000 ml. Embalagem com rotulo de identificação, validade e procedência.	CAIXAS	30	100	50	30	210
2	Sabão em pó - princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=11,5 máximo, solução 1% p/p, pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico, contendo 500 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a (resolução MS 1/78), (port. 874/98). fardo c/50 unidades.	FARDOS	15	100	20	15	150
3	Detergente líquido - princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica tensa ativa: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservante, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=6,0-9,0, solução 1% p/p, composição aromática neutra, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Caixa com 12unidades.	CAIXAS	40	200	100	20	360

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

4	Desinfetante em pinho com ação bactericida e germicida, rótulo com as exigências do ministério da saúde, frasco com 500 ml, caixa com 12 unidades, embalagem com dados de identificação, validade e procedência e registro no ministério da saúde.	CAIXAS	30	100	80	20	230
5	Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.	UNIDADES	10	50	20	10	90
6	Vassoura de pêlo - vassoura com cerdas de pelo sintético; com base 60 (sessenta) centímetros.	UNIDADES	8	40	10	10	68
7	Vassoura de piaçava cabo em madeira cabo em madeira, base retangular com 22 furos, dimensões mínimas de 25 cm	UNIDADES	10	40	20	10	80
8	Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120cm	UNIDADES	10	40	20	10	80
9	Vassourão de piaçava 40cm base em madeira c/cabo plastificado 120cm	UNIDADES	10	40	20	10	80
10	Vassoura para vasculhar grande com cabo de 3m	UNIDADES	5	20	10	5	40
11	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.	UNIDADES	20	50	50	10	130
12	Pá coletora de lixo, material coletor zinco galvanizado, material cabo madeira, comprimento cabo 90cm, comprimento 22x18 de largura	UNIDADES	20	50	50	10	130
13	Rodo para piso com cabo em madeira resistente e revestido com plástico, base em plástico medindo 40 cm, com lâmina de borracha dupla de excelente durabilidade a borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	UNIDADES	20	50	50	10	130
14	Balde plástico, em material de primeira qualidade, resistente, capacidade 10 litros com alça de ferro	UNIDADES	20	50	50	10	130
15	Balde grande com tampa 100 litros plástico resistente sem alça	UNIDADES	10	30	20	10	70
16	Balde sem tampa com capacidade para 50 litros	UNIDADES	10	30	20	10	70
17	Balde sem tampa com capacidade para 30 litros	UNIDADES	15	30	20	10	75
18	Cesto de lixo com capacidade para 10 litros sem tampa.	UNIDADES	25	30	30	30	115

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESCADA**

19	Saco plástico AZUL para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 39 cm x 58 cm, capacidade volumétrica de 15 litros , tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	PACOTES	50	100	80	30	260
20	Saco plástico PRETO para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62cm, capacidade volumétrica de 30 litros , tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	PACOTES	50	100	80	30	260
21	Saco plástico PRETO para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80 cm, capacidade volumétrica de 50 litros , tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	PACOTES	50	200	200	30	480
22	Saco plástico PRETO para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80 cm, capacidade volumétrica de 60 litros , tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	PACOTES	50	200	200	30	480
23	Saco plástico PRETO para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, capacidade volumétrica de 100 litros , tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	PACOTES	100	200	200	150	650
24	Pano de chão para limpeza - medindo 67x39cm, alvejado, algodão.	UNIDADES	50	100	100	40	290
25	Pano de copa e cozinha - de algodão liso (para prato), medindo 43 x 67 cm, na cor branca, 100% algodão.	UNIDADES	30	60	40	20	150
26	Lustra móveis 500ml	UNIDADES	20	30	20	10	80
27	Flanela - 100% algodão, medindo 33x53cm, na cor laranja.	UNIDADES	20	60	20	10	110
28	Esponja para limpeza - tipo dupla face, não risca, medindo no mínimo de 110x58x28 mm, com formato retangular, espuma de poliuretano	CAIXAS	20	100	20	10	150

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

	base poliéster, fibra sintética, resina sintética e abrasiva, na cor azul. Caixa com 30 unidades.						
29	Lã de aço – Composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado com 08 unidades. (tipo Bombril ou superior)	PACOTES	20	50	20	10	100
30	Papel higiênico comum - folha simples, gofrado, sem picote, na cor natural, medindo 40mx10cm, composto de fibras naturais e aparas de papel, fardo com 08 pacotes, cada pacote com 04 rolos.	FARDOS	150	300	250	100	800
31	Sabão amarelo em tablete 200 gramas, composição básica, carbonato de sódio, corante carbonato de cálcio, especificações corante e água comum embalado em saco plástico de 200 gramas, embalagens contendo 05 (cinco) unidades,	Pacote	40	100	50	30	220
32	Sabão de coco em barra, neutro, embalados individualmente. Unidades de 200gr.	UNIDADES	30	60	40	20	150
33	Pedra sanitária com suporte para vaso sanitário com fragrâncias, em consistência sólida, eucalipto, floral, lavanda e pinho, composto de 98,99% de paradiorobenzeno. Caixa com 48 unidade.	CAIXAS	8	10	8	4	30
34	Desodorizador de ambiente em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADES	10	20	10	6	46
35	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. FORMATO SQUEEZE. EMBALAGEM DE 500 ML	UNIDADES	50	60	30	20	160
36	Fósforo, março contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora.	PACOTES	50	50	20	20	140
37	ESPANADOR, MATERIAL PENA AVESTRUZ, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40 CM	UNIDADES	5	20	5	6	36
38	Corda para Varal nº 5 (10m). Nylon. Pacote com 10 peças, cores sortidas	PACOTES	10	20	20	4	54
39	Prendedor de Madeira pacote com 12 Unidades	PACOTES	5	20	5	2	32
40	Álcool etílico hidratado 96%, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico	CAIXAS	10	100	30	10	150

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

	descartável de 1000 mL que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem. caixa com 12 unid.						
41	Álcool etílico hidratado – para uso doméstico - 46° INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 1000 ml. Caixa com 12 unid.	CAIXAS	20	40	5	5	70
42	Álcool em gel anti-séptico 500ml	GARRAFAS	50	100	50	50	250
43	Luva plástica descartável - Tamanho: Único - Pacote com 100l luvas	PACOTES	10	20	10	5	45
44	Escova oval com base madeira e cerdas resistentes. Indicada para lavar e esfregar roupas, azulejos, pneus, entre outros. Dimensão:4x12,5 cm	UNIDADES	10	20	10	20	60
45	Bacia plástica, em material de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade 10litros..	UNIDADES	30	30	30	4	94
46	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, roforçada, capacidade 15 litros.	UNIDADES	30	20	30	4	84
47	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, roforçada, capacidade 20 litros.	UNIDADES	10	10	10	4	34
48	Cesto Fechado com Tampa em material plástico de primeira qualidade, resistente, capacidade 10 litros	UNIDADES	40	40	30	10	120
49	Lixeira de Plastico Lisa com Pedal 12 Litros. Tamanho 27x27x20xcm	UNIDADES	20	30	30	6	86
50	INSETICIDA LÍQUIDO, spray, removedor de mosquitos, moscas, baratas e formigas, lata com 500 ml. O produto deverá indicar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, bem como identificação do químico responsável.	UNIDADES	20	20	20	4	64
51	Mangueira flexível e de baixa dureza, recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura e irrigação em geral, em situações com pressão da água de até 10 bar, medindo 25 metros	UNIDADES	10	10	4	2	26
52	Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A	FRASCOS	10	40	60	4	114

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.						
53	Filme Pvc Transparente 28 Cm X 30 Metros	ROLOS	5	30	10	6	51
54	Papel toalha Cozinha, alta absorção, fardo com 12 pcts. de 2 Rolos, medindo 22x20 cm.	FARDOS	20	60	40	20	140
55	Guardanapo de papel medindo 23x22cm, folhas simples, liso, na cor branca, superior a 70%, máximo de 15mm/m2	PACOTES	50	80	40	20	190
56	Luva para limpeza. Composição: borracha látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio . Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	UNIDADES	40	100	60	15	215
57	Luva para limpeza. Composição: borracha látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande . Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	PARS	6	50	20	8	84
58	Avental emborrachado p/ proteger roupas durante o preparo de alimentos, com aproximadamente 1,10cm de altura e 63cm de largura.	UNIDADES	10	20	10	6	46
59	Cloro 1% 5000 mL - Solução de hipoclorito sódico a 1%, acondicionado em galão com 5000 mL, lacrado. embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Deve atender a RDC 14 de 28/02/2007.	UNIDADES	100	200	200	40	540
60	Aparelho de Barbear, corpo em resina termoplástica rígido, com no mínimo 02 (duas) lâminas em aço inox revestido de platina cromo. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e estar de acordo com a resolução 79/2000, ANVISA.	UNIDADES	0	10	10	0	20
61	Embalagens para alimentos com tampa (tipo Marmitex) de Isopor N° 8 - 850 ml - Caixa com 100 Unidades.	UNIDADES	5	15	5	5	30
62	Embalagens para alimentos com tampa (tipo Marmitex) de Isopor N° 9 - 1200 ml - Caixa com 100 Unidades.	UNIDADES	10	20	20	5	55
63	Papel alumínio, 30cm x 100m	ROLOS	5	8	20	5	38
64	Sabonete 90 gramas, sólido, a base de sódio, água, carbonato de cálcio, glicerina, com perfume, cloreto de sódio, carbonato de sódio,	UNIDADES	50	100	100	20	270

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

	dióxido de titânio, extrato de ácido etidrônico, edelato tetrassódico. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e estar de acordo com a resolução 79/2000, ANVISA.						
65	Pá de lixo plástica - de polipropileno, dimensão (285comp x 215 larg x 87 alt.) mm.	UNIDADES	5	20	15	4	44
66	Polidor de alumínio – composto por tensoativo amonico, acidulante, tensoativo não iônico, princípio ativo ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico c/500 ml. Caixa c/12 unidades.	CAIXAS	3	20	15	6	44
67	Esfregão sem uso de pano, com largura de 27cm.	UNIDADES	5	15	15	6	41
68	Escova plástica multi uso para limpeza em geral - escova para lavar, com cerda de polipropileno, dispostas em posição angular para proporcionar uma boa performance do produto, pois melhora a estabilidade na hora de esfregar e aumenta a área de contato com a peça a ser lavada. Com cabo ergonômico, não escorrega durante o uso, garantindo mais firmeza. Medidas: 15,5 cm de comprimento, 6,5 cm de largura, 7,5cm de altura, peso: 130 gramas.	UNIDADES	5	10	10	4	29
69	CARRINHO COM Balde DE LIMPEZA 30L COM ESPREMEDOR - Capacidade útil de no mínimo 30 litros; - Com divisória de água limpa e suja (02 compartimentos); - Dreno por escoamento da água; - Rodízios para locomoção; - Prendedor para a haste de mop; - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - Sugerimos anexar catálogo.	UNIDADES	3	8	5	2	18
70	Limpa vidros, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas com 12 unidades de papelão devidamente identificadas.	CAIXAS	5	20	10	5	40
71	Saco plástico para lixo hospitalar na cor branco: resistente com capacidade para 100 litros. Com 100 unidades.	FARDOS	0	0	30	0	30
72	Saco plástico para lixo hospitalar na cor branco: resistente com capacidade para 200 litros. Com 100 unidades.	FARDOS	0	0	30	0	30
73	Saco plástico para lixo hospitalar na cor branco: resistente com capacidade para 40 litros. Com 100 unidades.	FARDOS	0	0	30	0	30

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



3.2. O valor global médio estimado, para aquisição dos produtos, objeto desta *Licitação* está estimado em R\$ (.....) considerando o valor médio praticado no mercado da região.

4.0 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O fornecimento dos produtos se darão de forma parcelada, conforme estipulado no Contrato a ser firmado sem nenhum ônus para o Município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* encaminhadas pelo Departamento de Compras do Município da Escada.

4.2 O fornecimento dos produtos objeto desta Licitação, depois de licitado deverão ser entregues ao Contratante, em até no máximo **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pelo Departamento de Compras do Município de Escada.

4.3 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) fornecimento(s) executado(s) em desacordo com as especificações contidas na descrição e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

4.4 A efetiva entrega será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

4.5 Havendo necessidade de material as secretarias fará a solicitação, mediante Requisição/Ordem de Fornecimento, indicando sua descrição, quantidade e marca.

4.6 A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes à Prefeitura, designados para esse fim, e lotados nos prédios em que serão entregues os materiais.

4.7 Cada fiscal será responsável pelo recebimento do material no prédio onde desempenha suas atividades;

4.8 A empresa fornecedora, quando solicitada, deverá entregar o material, no horário de 08h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos locais abaixo indicados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES		
ORD	SETOR	ENDEREÇO
1.	Escola Municipal Maria Amélia do Monte	Engenho Pirauira
2.	Escola Municipal Engenho Criméia	Engenho Criméia
3.	Escola Municipal José Marlúcio	Engenho Bela Vista
4.	Escola Municipal José Severino de Holanda	Engenho Santa Maria
5.	Escola Municipal Mixta Clóvis	Engenho Noruega
6.	Escola Municipal Dona Maria Novaes	Engenho Cachoeira Tapada
7.	Escola Municipal Engenho Águas Claras	Engenho Águas Claras
8.	Escola Municipal Dr. Antônio Novaes	Engenho Massauassu Grande
9.	Escola Municipal Engenho Bom Fim	Engenho Bomfim
10.	Escola Municipal Engenho Bosque	Engenho Bosque
11.	Escola Municipal Santos Dumont	Engenho Boa Vista
12.	Escola Municipal Mixta Ana Sofia	Engenho Cachoeira
13.	Escola Municipal José Domingos	Engenho Califórnia
14.	Escola Municipal marcelo Caminha de Souza	Engenho Três Braços
15.	Escola Municipal Engenho Cabrunema	Engenho Cabrunema
16.	Escola Municipal Leão XIII	Engenho Jiqui
17.	Escola Municipal Ministro André Cavalcanti	Distrito de Frexeiras
18.	Escola Municipal Lygia Magdala	Distrito de Frexeiras
19.	Escola Municipal Edson Nunes de Araújo	Bairro do Viradouro

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

20.	Escola Municipal Zenóbio Lins	Bairro da Vila Operária
21.	Escola Municipal Monte Sinai	Bairro do Riacho do Navio
22.	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	Bairro de Nova Cidade
23.	Escola Municipal Marechal Costa e Silva	Bairro de Jaguaribe
24.	Escola Municipal Orestes Chaves	Bairro de Nova Descoberta
25.	Escola Municipal Gerônimo Falcão	Bairro da Pracinha
26.	Escola Municipal Mário Domingues	Bairro do Matadouro Velho
27.	Escola Municipal Professora Maria José Lucas	Bairro do Alto Sacrifício
28.	Escola Municipal Barão de Suassuna	Centro da Cidade
29.	Escola Municipal Veronice Maria da Conceição	Bairro do Coqueiro
30.	Escola Municipal São Severino dos Ramos	Bairro da Mangueira
31.	Escola Municipal Professora Almerita Maria Araújo da Silva	Bairro São Francisco
32.	Escola Municipal Dr. Clóvis Alves de Araújo	Bairro São Francisco
33.	Escola Municipal Humberto de Campos	Engenho Timboassu
34.	Escola Municipal Padre Geraldo Leite	Engenho Irmandade
35.	Escola Municipal Maria Cabral de Andrade	Loteamento Alvorada
36.	Escola Municipal Dr. José Henrique	Comunidade de Massauassu
37.	Escola Municipal Maria Uns de Holanda Cavalcanti	Comunidade da Usina Barão

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SETORES

ORD	SETOR	ENDEREÇO
1.	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS I	Avenida Manoel Alves, 70 - Alto do Sacrifício, Escada-PE.
2.	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS II	Avenida Maracujá, 35, São Francisco, Escada-PE.
3.	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS III	Rua Santa Teresinha, 25, Distrito de Frexeiras, Escada-PE.
4.	Centro de Referência Especial da Assistência Social – CREAS	Rua João Manoel Pontual, 81, Centro, Escada-PE.
5.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Avenida Doutor Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE.
6.	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	Avenida Doutor Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE.
7.	Conselho Municipal de Assistência Social	Rua João Manoel Pontual, S/Nº, Centro, Escada-PE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DEMAIS SETORES

ORD	SETOR	ENDEREÇO
1.	Centro de Apoio a Estratégia Saúde da Família NASF 1	Rua Doutor Antonio de Castro, S/Nº, Jaguaribe, Escada-PE.
2.	Centro de Especialidade Odontológica de Escada	Rua Doutor Antonio de Castro, S/Nº, Anexo - A, Atalaia, Escada-PE.
3.	Centro de Fisioterapia Farmacêutica Synval de Carvalho	Rua Engenheiro Alves de Souza, S/Nº - Maracujá, Escada-PE.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

4.	Centro de Saúde da Mulher	Avenida Pirapama, S/N° - Vila Operária, Escada-PE.
5.	Centro de Saúde Jesus Crucificado	Avenida Todos os Santos, S/N, Nova Descoberta, Escada-PE.
6.	Centro de Saúde Puericultura Lactário	Rua Doutor Antonio de Castro, S/N° - Atalaia, Escada-PE.
7.	NASF2 Escada	Avenida Pirapama, S/N° - Vila Operária, Escada-PE.
8.	Hospital Regional Dr. Benevolo Wanderley do Amaral	Rua Doutor Antonio de Castro, S/N°, Atalaia, Escada-PE.
9.	Posto de Saúde Usina Barão	Esplanada da Usina, S/N°, Zona Rural, Usina Barão, Escada-PE.
10.	Posto de Saúde – PACS	Avenida Pirapama, S/N°, Vila Operária, Escada-PE.
11.	Unidade de Saúde da Família Centro	Rua João Manoel Pontual, S/N°, Centro Escada-PE.
12.	Unidade de Saúde da Família Dr. João Lins de Andrade	BR 101 - Km 97, S/N° - Alvorada Escada-PE.
13.	Unidade de Saúde da Família Freixeiras II	Rua Ministro Andre Cavalcante, S/N° - Anexo 1, Freixeiras, Escada-PE.
14.	Unidade de Saúde da Família Jesus Crucificado	Avenida Todos os Santos, 348, Nova Descoberta, Escada-PE.
15.	Unidade de Saúde da Família Jesus Menino	Jaguaribe, S/N° - Nova Cidade, Escada-PE.
16.	Unidade de Saúde da Família Lourenço Brasiliense	Rua Tobias Barreto, S/N° - Matadouro Velho, Escada-PE.
17.	Unidade de Saúde da Família Mangueira	Avenida Nova Escada, S/N° - Nova Escada, Escada-PE.
18.	Unidade de Saúde da Família Maximo Alves de Souza I	Rua Ministro Andre Cavalcante, S/N°, Freixeiras, Escada-PE.
19.	Unidade de Saúde da Família São Francisco	Rua da Linha, S/N° - São Francisco, Escada-PE.
20.	Unidade de Saúde da Família Tancredo Neves	Avenida Zenóbio Lins, S/N°, Riacho do Navio, Escada-PE.
21.	Unidade de Saúde da Família Usina Massauassu	Usina Massauassu, S/N° - Usina Massauass, Escada-PE.
22.	Unidade de Saúde da Família Vale Verde	Rua 15 de Novembro, 284, Vale Verde, Escada-PE.
23.	Unidade de Saúde da Família Vila Viradouro	Avenida Pirapama, S/N° - Anexo 1, Vila Operária, Escada-PE.
24.	Unidade de Saúde da Família Jaguaribe	Rua Augusto Cavalcante, 532, Jaguaribe, Escada-PE.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



25.	Unidade Móvel Samu 192 Escada	Rua Beatriz Ramos Lins, 73, Bela Vista, Escada-PE.
26.	Unidade de Saúde da Família Povo de Deus	Rua Luis Ferreira de Almeida, 53, Alto do Sacrifício, Escada-PE.
27.	USF Cidade Centro	Rua Luiz Buarque de Melo, 165, Cidade Centro, Escada-PE.
28.	Fundo Municipal de Saúde	Rua Fausto Pontual, 148, Centro, Escada-PE.

DEMAIS SECRETARIAS		
ORD	SETOR	ENDEREÇO
1.	Secretaria da Infraestrutura e dos Serviços Públicos	Avenida Doutor Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE.
2.	Secretaria do Desenvolvimento Institucional	Avenida Doutor Antonio de Castro, 680 - Jaguaribe, Escada-PE.
3.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Avenida Doutor Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE.

4.9 Caberá a equipe das secretarias o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar a Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

4.10 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Fiscal, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

4.11 A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejara o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

4.12 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

4.13 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

4.14 Reserva-se ao Município de Escada o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

4.15 O recebimento provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo da equipe das secretarias da Prefeitura Municipal de Escada/PE, conforme descrito a seguir:

4.16 O recebimento provisório dos materiais será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

4.17 Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

4.18 Condições da embalagem e/ou do material;

4.19 Quantidade entregue;

4.20 Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

4.21 Atendidas as condições indicadas na cláusula acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



4.22 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

4.23 O recebimento definitivo deverá ser efetuado, satisfeitas as condições abaixo:

- a. correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
- b. compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c. conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Município de Escada), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

4.27 Não sendo atendidas as condições para recebimento, a equipe das secretarias, solicitara a empresa contratada a troca do produto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.0 – CONTROLE DA QUALIDADE

5.1 Todos os Materiais, objeto desta Licitação, estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade pelo Departamento de Compras, Interessados, ou Instituições por eles indicadas, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos Contratos firmados com o Município de Escada e/ou com os interessados, que consistirá na análise da conformidade técnica dos Materiais com as especificações técnicas constantes deste Termo.

6.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos produtos objeto deste presente Termo de referência, dar-se-á em parcelas mensais, conforme disposições contratuais.

6.2 Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos Materiais.

6.3 O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 7.1.1 efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 7.1.2 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos Materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.1.3 comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.4 notificar previamente a **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 8.1.1 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 8.1.2 responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

9 – PENALIDADES

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos Materiais objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além daquelas penalidades no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 E vedada à subcontratação parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a Contratada transferir a outrem a sua execução.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante à luz das disposições constantes na Lei de nº 8.666/93, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

10.3 Fica eleito o Fórum da Comarca da Escada, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

Escada/PE, 04 de Janeiro de 2021.

ALDA CHAVES FELIX DOS SANTOS
Gerente de Administração



“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Ref.: DISPENSA Nº 008/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



ANEXO III

DECLARAÇÃO

DISPENSA 008/2021

A _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas cabíveis, que, não possui em quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2021

PROPONENTE

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



CLAUSULA TERCEIRA- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O OBJETO deste contrato deverá ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria competente.

3.1.1 – O objeto do contrato será considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria beneficiada.

3.1.2 – O objeto do presente contrato deverá estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

3.1.3 – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante** no(s) seguinte(s) local(is): _____.

CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO

4.1 Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite de 90 (noventa) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelo adimplemento das obrigações do objeto do Contrato será pago o valor total de R\$ _____ (.....), em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Administração, observado o seguinte:

I- os valores unitários e as quantidades dos materiais efetivamente fornecido.

II. A nota fiscal somente será paga se nela estiverem discriminados detalhadamente o objeto contratual, quantidades, valores unitários, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativa da Previdência Social; Certificado de Regularidade de FGTS; Certidão Negativa de tributos municipais, estaduais e federais.

III. A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

§ 4º - O presente contrato não prevê atualização de preços.

§ 5º - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos fornecimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários à execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: Poder Executivo. Unidade: 20.01- Gabinete da Prefeita. Ficha: 34. Func/programa: 04.122.0404.2005.0000 – Manutenção das atividades da chefia do Gabinete da Prefeita. Natureza de Despesa: 3.3.90.30- Material de consumo.

Órgão: Poder Executivo. Unidade: 20.09- Secretaria de Infraestrutura e dos Serviços Públicos. Ficha: 548. Func/programa: 15.451.1501.2086.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



Órgão: Poder Executivo. Unidade: 20.02- Gabinete do Procurador. Ficha: 104. Func/programa: 02.061.0201.2011.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário do Procurador. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

Órgão: Poder Executivo. Unidade: 20.03- Gabinete do Controlador. Ficha: 126. Func/programa: 04.124.0402.2013.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete do Controlador Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

Órgão: Poder Executivo. Unidade: 20.04- Gabinete do Secretário. Ficha: 148. Func/programa: 04.122.0403.2015.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário do Desenvolvimento Institucional Natureza de Despesa: 3.3.90.30- Material de consumo

Órgão: Poder Executivo. Unidade: 20.07- Secretaria de Educação. Ficha: 347. Func/programa: 12.361.1201.2044.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Órgão: Poder Executivo. Unidade: 20.07- Secretaria de Educação. Ficha: 410. Func/programa: 13.122.1301.2049.0000 – Manutenção das atividades da Gerência de Cultura. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Órgão: Poder Executivo. Unidade: 20.07- Secretaria de Educação. Ficha: 442. Func/programa: 27.812.2701.2055.0000 – Manutenção das atividades da Gerência de Esportes. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Órgão: Fundos Municipais. Unidade: 30.07- Fundo Municipal de Educação. Ficha: 1206. Func/programa: 12.361.1206.2066.0000 – Gestão Administrativa do Fundeb 30%. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Órgão: Fundos Municipais. Unidade: 30.03- Fundo Municipal de Saúde. Ficha: 861. Func/programa: 10.122.1002.8078.0000 – Manutenção das ações de gestão do SUS. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Órgão: Fundos Municipais. Unidade: 30.03- Fundo Municipal de Saúde. Ficha: 913. Func/programa: 10.301.1002.2080.0000 – Manutenção das ações da atenção básica a saúde. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Órgão: Fundos Municipais. Unidade: 30.03- Fundo Municipal de Saúde. Ficha: 953. Func/programa: 10.302.1002.2081.0000 – Manutenção das ações de média e alta complexidade. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Órgão: Fundos Municipais. Unidade: 30.03- Fundo Municipal de Saúde. Ficha: 1033. Func/programa: 10.305.1002.2084.0000 – Manutenção das ações de gestão de vigilância epidemiológica e ambiental. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Órgão: Fundos Municipais. Unidade: 300.200- Fundo Municipal de Assistência Social. Ficha: 673 Func/programa: 08.122.0802.2028.0000 – Manutenção das atividades do Fundo. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Órgão: Fundos Municipais. Unidade: 300.200- Fundo Municipal de Assistência Social. Ficha: 682 Func/programa: 08.241.0811.2113.0000– Ações de assistência ao Idoso. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Órgão: Fundos Municipais. Unidade: 300.200- Fundo Municipal de Assistência Social. Ficha: 710 Func/programa: 08.243.0801.2031.0000 – Manutenção das ações de média complexidade - MSE. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Órgão: Fundos Municipais. Unidade: 30.02- Fundo Municipal de Assistência Social. Ficha: 696 Func/programa: 08.243.0803.2030.0000 – Manutenção das ações de proteção social de média e alta complexidade - PAEFI Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Órgão: Fundos Municipais. Unidade: 300.200- Fundo Municipal de Assistência Social. Ficha: 718 Func/programa: 08.243.0804.2032.0000– Manutenção das ações de Vinculadas ao BPC. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



Órgão: Fundos Municipais. Unidade: 30.02- Fundo Municipal de Assistência Social. Ficha: 736 Func/programa: 08.243.0805.2035.0000 – Manutenção do programa primeira infância no SUAS – Criança Feliz.. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Órgão: Fundos Municipais. Unidade: 30.02- Fundo Municipal de Assistência Social. Ficha: 765 Func/programa: 08.244.0805.2033.0000– Manutenção dos serviços de prot. e atend. Int. família - PAIF. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Órgão: Fundos Municipais. Unidade: 300.200- Fundo Municipal de Assistência Social. Ficha: 788 Func/programa: 08.244.0805.2034.0000– Manutenção das atividades do SCFV.. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Órgão: Fundos Municipais. Unidade: 300.200- Fundo Municipal de Assistência Social. Ficha: 822 Func/programa: 08.244.0808.2038.0000– Manutenção das atividades ao Programa Bosa Família - IGDBF. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Órgão: Fundos Municipais. Unidade: 300.200- Fundo Municipal de Assistência Social. Ficha: 839 Func/programa: 08.244.0809.2128.0000– Enfrentamento da emergência COVID – 19 - Custeio. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Contratada:

7.1.1 A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

7.2 São obrigações do Contratante:

7.2.1 O **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

CLAUSULA OITAVA- DA FISCALIZACAO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Institucional, por profissional(is) da área técnica a ser(em) designado(s).

9.2. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade de contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções a seguir relacionadas:

- I. advertência;
- II. multa;

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



- a) pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento).
 - b) pela recusa na execução dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço prestado;
 - c) pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia corrido.
 - d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a não execução ou substituição, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, no termo de referência ou neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de ser contratada pela Administração por até 2 anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 10.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
- 10.4. Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, por meio de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;
- 10.5. Em caso de não recolhimento, na forma do item anterior, a CONTRATANTE poderá efetuar subtração da respectiva multa, do valor da garantia contratual, caso em que esta tenha sido prestada em dinheiro, obrigando-se ainda a contratada a restabelecer a garantia nos termos contratuais;
- 10.6. Caso a garantia contratual prestada em dinheiro, seja inferior ao valor da multa, caberá a Administração descontar o saldo remanescente de multa dos pagamentos pendentes, sejam vencidos ou vincendos;
- 10.7. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração, exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 10.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 10.9. As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, desde que fique devidamente comprovada a existência dos mesmos e a negligência dos profissionais responsáveis pela realização dos serviços.
- 10.10. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

11.1 Este Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses e com estrita observância dos fatores, motivos e procedimentos preceituados nos arts. 65 e ss da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, como também poderá ser rescindido antes do seu término, na ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

- I- cumprimento antecipado de seu objeto;
- II- rescisão amigável celebrada entre as partes;
- III- hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- IV- judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos Art. 77 e ss da Lei 8.666/93, sem prejuízos de outras sanções legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As comunicações entre as partes serão feitas exclusivamente por escrito, entregues sob protocolo ou com recibo de entrega.

13.2 Qualquer tolerância da Contratante, pelo eventual inadimplemento de obrigação da Contratada, não caracterizará novação nem direito adquirido da Contratada.

13.3 É vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto contratado, não podendo a Contratada transferir a outrem salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Fica estabelecido, para dirimir as questões eventualmente oriundas deste Contrato ou de sua execução, o Foro da Comarca de Escada, Estado de Pernambuco.

Por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, com as testemunhas que também o firmam.

Escada/PE, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE ESCADA

CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário do Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

P/ Contratante

NOME DA EMPRESA

CNPJ/MF nº

NOME DO RESPONSÁVEL

CPF/MF sob nº

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA



“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município